

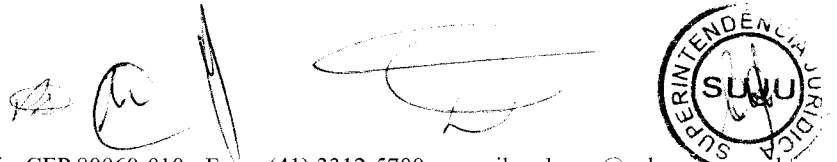
Nº: 0596/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE PINHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **PINHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.178.011/0001-28, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 6.351.151-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 905.703.839-00, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 80/2014 de 15.09.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.300.714-8, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas n.º 6.115 a 6.156 do CRI de Pinhão, com 12.232,03 m², no município de Pinhão, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;



- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 251/2011 de 08 de setembro de 2011, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo (árvores);
 - Instalação de luminárias metálicas;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;



- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Elmar Vornes do Escritório Regional de Guarapuava, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 6 de outubro de 2014.

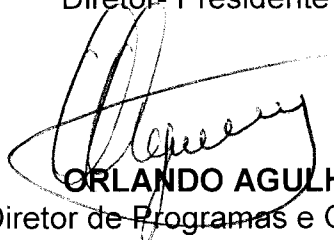


DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de PINHÃO

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

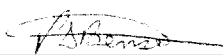

MOUNIR CHAOWICHE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente – COHAPAR

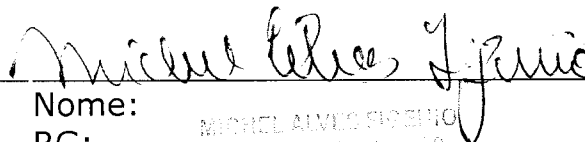


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: MICHEL ALVARO FIGUEIRO
RG: 8.501.428-5

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0596/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de PINHÃO		CNPJ/MF 76.178.011/0001-28	
Endereço: Avenida Trifon Hanysz, 220	Município PINHÃO/PR	CEP 85170-000	Telefone (42) 3677-2699
Web site: www.pinhao.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@pinhao.pr.gov.br		
Nome do Responsável			
DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA			
RG: 6.351.151-0 SSP/PR	CPF 905.703.839-00	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 6.115 a 6.156 do CRI de Pinhão, com 12.232,03 m², no município de Pinhão, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Pinhão I – 4ª Etapa**, no município de Pinhão, através do sistema de autoconstrução assistida.



V - METAS QUALITATIVAS

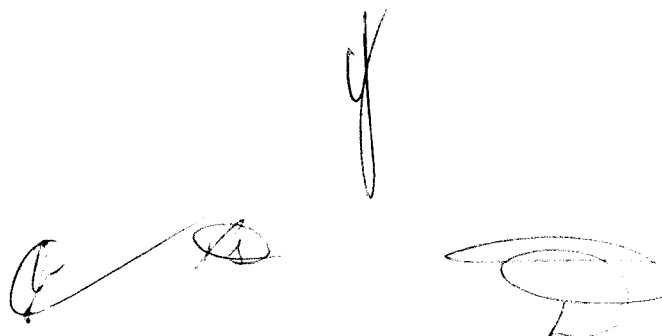
- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 42 Unidades Habitacionais	10/2014	10/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

OBS: A vigência de 24 meses corresponde a execução de todas as etapas do convênio.



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	10/2014	10/2016



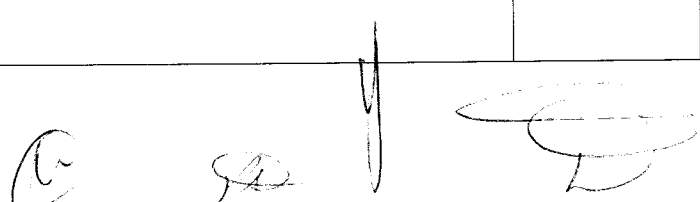



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 251/2011 de 8 de setembro de 2011, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo (árvores);
 - Instalação de luminárias metálicas;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.

10/2014

10/2016



<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	10/2014	10/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Elmar Vornes do Escritório Regional de Guarapuava, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.



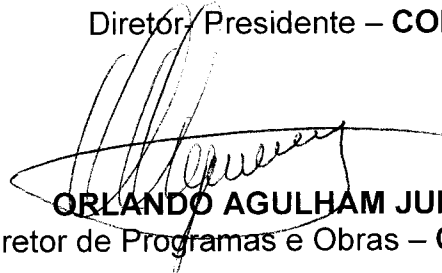
DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de **PINHÃO**

Curitiba, 6 de outubro de 2014

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor/Presidente – **COHAPAR**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
DISPENSA LICITAÇÃO 010/14

PROTÓCOLO: 13.228.805-4
 OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o desenvolvimento de material de análise de Organização e Método O&M.
 EMPRESA: MAURO ANTONIO CORDON DELIBORIO
 AUTORIZAÇÃO: 17.09/2014
 VALOR PREVISTO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
 Luiz Dâmaso Gusti - Diretor Presidente

R\$ 72,00 - 106437/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2010

Protocolo: 13.297.337-7
 CONTRATADA: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
 OBJETO: Aditivo de prazo prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015.
 LICITAÇÃO: PP 037/2010/SEAP DEAM
 VALOR: R\$ 933.792,42 (Novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) para período de 06 (seis) meses.
 Luiz Dâmaso Gusti - Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 106391/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

Protocolo: 13.204.484-8
 CONTRATADA: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE LIXO LTDA.
 OBJETO: Aditivo de supressão, em razão da diminuição quantitativa do objeto, a partir de 27 de julho de 2014.
 LICITAÇÃO: PP 096/2013
 Luiz Dâmaso Gusti - Diretor Presidente

R\$ 48,00 - 106647/2014

CELEPAR

CONTRATO Nº 066/2014
 PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná CELEPAR e Mili S.A.
 OBJETO: Aquisição de papel higiênico.
 FINALIDADE: Ressuprimento do almoxarifado.
 VALOR GLOBAL: R\$ 20.034,24 (vinte mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: Até 28/07/2015, com início a contar da publicação.
 HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SRA. DINORAI BOTTO PORTUGAL NOGARA, EM 16/07/2014. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 188/2014 - Pregão Eletrônico nº 006/2014 - SEAP/DEAM - Integrante 005/2014.

R\$ 96,00 - 106157/2014

CODAPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
 LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 004/14

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR torna público aos interessados que se encontra aberta licitação para a venda em Leilão Eletrônico Público, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BEM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

ABERTURA: 17 de novembro de 2014, às 10:00 horas.

PRODUTO	QUANTID/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	27.532,00	R\$ 0,83
MILHO EM GRÃO	63.100,00	R\$ 0,30
FARELO DE SOJA	35.940,00	R\$ 0,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EDITAL:
 Bolsa Brasileira de Mercadorias - BEM, Rua Marechal Deodoro, 344 5º andar, Q 51 - Curitiba Paraná - 41 3320-7800 - www.bemnet.com.br
 Curitiba, 03 de novembro de 2014
 Jorge Tadeu Skora
 Presidente Comissão de Vendas

R\$ 168,00 - 106539/2014

COHAPAR

Extrato de Termos Aditivos (1º) - Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Banco do Brasil.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 12 meses.

Lanarjão: Termo Nº 0296/TERMO/2013-A - Data: 18.06.2014 - Fulcro: Ata de RD nº 49/2014 de 16.06.2014 - Processo: 13.222.965-1

Medianeira: Termo Nº 0390/TERMO/2013-A - Data: 17.06.2014 - Fulcro: Ata de RD nº 60/2014 de 14.07.2014 - Processo: 13.249.303-2

R\$ 72,00 - 106252/2014

Extrato do Convênio nº 0606/CONV 2014
 Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO IVAÍ

Objeto: execução do empreendimento Conjunto Habitacional Kiyoshi Kumasaka - 2ª Parte, no Município de SÃO JORGE DO IVAÍ PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos PQTs - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 29.10.2014 Recursos: R\$ 1.564.787,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do PQTs - Fora do MCMV - Vigência: 14 meses. Fulcro: Ata de RD nº 85/2014 de 13.10.2014. Processo: 13.353.283-8.

R\$ 120,00 - 106058/2014

Extrato do Convênio nº 0557/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e a Associação de Moradores Unidos Pioneiros - A.M.U.P., com anuência do Município de Congonhinhas.

Objeto: Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), localizado na rua Frei Demétrio - Vila Velha, no município de Congonhinhas, estando averbada na matrícula nº 6.356, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas - PR, com até 85 unidades habitacionais, destinadas a habitação popular na Cidade de Congonhinhas/PR, no âmbito de Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 01.09.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 69/2014 de 11.08.2014. Processo: 13.167.021-2.

R\$ 96,00 - 106220/2014

Extrato do Convênio nº 0596/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Pinhão.

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 42 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas 6.115 a 6.156 do CRI de Pinhão, com 12.232,03 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 06/10/2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 80/2014 de 15.09.2014. Processo: 13.300.714-8.

R\$ 72,00 - 106314/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação das Graças I.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0252 CONV 2013, por 12 meses, contados de 13.08.2014 a 13.08.2015.

Data: 12.08.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 67/2014 de 04.08.2014 - Processo: 13.277.180-0.

R\$ 48,00 - 106521/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Morar Bem Paraná do Residencial de Ribeirão do Pinhal II, Programa Imóvel na Planta Parceria de Ribeirão do Pinhal.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0473/CONV.2013, por 12 meses, contados de 20.08.2014 a 20.08.2015.

Data: 19.08.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 67/2014 de 04.08.2014 - Processo: 13.278.509-0.

R\$ 48,00 - 106529/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0376/TERMO/2013-B (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de CATANDUVAS, com a anuência da SEAB e do BANCO DO BRASIL.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 17.07.2014 a 17.07.2016.

Data: 17.07.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 60/2014 de 14.07.2014 - Processo: 13.249.349-9.

R\$ 48,00 - 106561/2014